

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

# **PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI Nº 09/2026 - LEGISLATIVO**

**SÚMULA: INSTITUI O MÊS JUNHO VIOLETA NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA A CONSCIENTIZAÇÃO, O ENFRENTAMENTO E A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis-PR, 1º de junho de 2026.

**Senhor Vice-Presidente,**

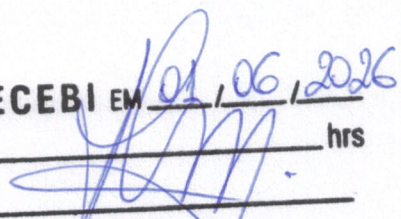
Por meio do presente, o Vereador abaixo subscrito, apresenta:

- Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 09/2026 - LEGISLATIVO; e
- Projeto de Lei nº 09/2026 - LEGISLATIVO.

Outrossim, pede-se que o projeto supramencionado seja recebido e, na forma regimental, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,

  
**Denys Teixeira Saul**  
**Vereador – PSD**

**RECEBI** EM 01 / 06 / 2026  
às \_\_\_\_\_ hrs  
  
**Valnês Cardoso Mariano**  
**ASSESSOR PARLAMENTAR**  
**RG Nº 7 568 466-5**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2026 - LEGISLATIVO**

O presente projeto de lei visa instituir, no âmbito do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, o mês de junho como o Mês Junho Violeta, com o propósito de promover ações de conscientização, enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa.

A escolha do mês de junho guarda direta relação com o dia 15 de junho, data instituída, em 2006, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, com o escopo de sensibilizar a sociedade acerca da necessidade de criar consciência global, social e política para o combate a toda forma de violência praticada contra pessoa com sessenta anos ou mais.

O art. 230 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Não obstante esse imperativo constitucional, a violência contra a pessoa idosa permanece um fenômeno grave e recorrente em todo o território nacional.

O Brasil atravessa processo acelerado de envelhecimento populacional. Projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que, em 2060, 25% da população brasileira terá mais de 60 anos. Esse cenário torna ainda mais urgente a implementação de políticas públicas voltadas à proteção da dignidade, da saúde e da segurança das pessoas idosas em todos os níveis federativos, incluindo o municipal.

Com efeito, a presente proposição busca mobilizar o Município de Florestópolis em torno da causa, estimulando ações intersetoriais de conscientização e disseminação da importância de se conhecer, combater e prevenir a violência contra a pessoa idosa em todas as suas formas, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e com as diretrizes da Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994).

Dada a relevância da temática, espera-se contar com a apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Florestópolis, Estado do Paraná, 1º de junho de 2026.

  
**Denys Teixeira Saul**  
**Vereador – PSD**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2026 - LEGISLATIVO**

**SÚMULA: Institui o Mês Junho Violeta no Município de Florestópolis, Estado do Paraná, para a conscientização, o enfrentamento e a prevenção da violência contra a pessoa idosa, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de junho como o Mês Junho Violeta no Município de Florestópolis, Estado do Paraná, com a finalidade de promover ações voltadas à conscientização, ao enfrentamento e à prevenção da violência contra a pessoa idosa.

**§ 1º** No decorrer do mês de junho, serão intensificadas ações setoriais e intersetoriais com a finalidade de:

I – chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a questão da violência contra a pessoa idosa;

II – promover a conscientização acerca dos diversos tipos de violações praticadas contra a pessoa idosa — sejam elas de natureza social, econômica, física ou psicológica —, bem como estimular a denúncia desses atos aos órgãos competentes.

**§ 2º** Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de eventos e palestras sobre o tema;

II – veiculação de campanhas publicitárias, em variadas mídias, sobre a valorização da pessoa idosa nas famílias e na sociedade, com apresentação de informações relativas aos órgãos e meios competentes para o recebimento de denúncias acerca de maus-tratos e agressões;

III – divulgação de boas práticas no trato da pessoa idosa, incluindo boas práticas no cuidado institucional, em variadas mídias;

IV – realização de encontros comunitários para orientação sobre medidas a serem adotadas diante de situações de violência contra a pessoa idosa;

V – iluminação de logradouros e espaços públicos municipais com a cor violeta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

VI – disseminação da legislação protetiva da pessoa idosa, com destaque para o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 2003);

VII – fortalecimento das organizações da sociedade civil de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas no Município;

VIII – outras medidas que visem dar visibilidade à questão da violência contra a pessoa idosa e aos meios para evitar ou impedir a continuidade das violações.

**Art. 2º** Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos estaduais e federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis-PR, 1º de junho de 2026.

  
**Denys Teixeira Saul**  
**Vereador – PSD**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

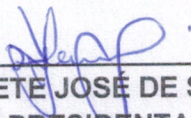
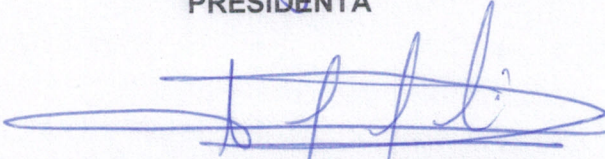
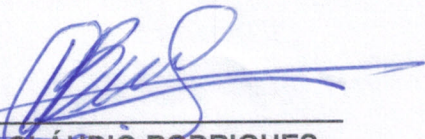
**PARECER NÚMERO 11/2026**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, E DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026 – EXECUTIVO. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).

  
\_\_\_\_\_  
**VALDETE JOSÉ DE SOUZA**  
**PRESIDENTA**  
\_\_\_\_\_  
**MARINHO NOVAIS LUZ NETO**  
**RELATOR**  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES**  
**SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

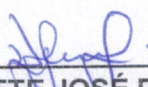
**PARECER NÚMERO 11/2026**

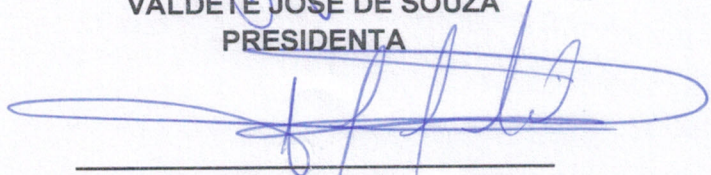
**REFERÊNCIA:**

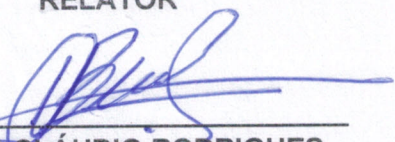
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, ÀS 18H40, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, E DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026 - EXECUTIVO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PRESENTES, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).

  
\_\_\_\_\_  
**VALDETE JOSÉ DE SOUZA**  
**PRESIDENTA**

  
\_\_\_\_\_  
**MARINHO NOVAIS LUZ NETO**  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES**  
**SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER NÚMERO 11/2026**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. APÓS ANÁLISE DA MATÉRIA, ESTA COMISSÃO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, BEM COMO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20 – EXECUTIVO. NO TOCANTE AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA PROPOSIÇÃO, POR ENTENDER QUE A MESMA ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO E ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE FISCAL. ESTIVERAM PRESENTES NA REUNIÃO O PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, O RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E O SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI  
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**REUNIÃO DE NÚMERO 11/2026.**

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, ÀS 18H50, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, DO RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 – LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, BEM COMO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 19 E 20 – EXECUTIVO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO E ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 08 DE JUNHO DE 2026. (08/06/2026).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI  
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

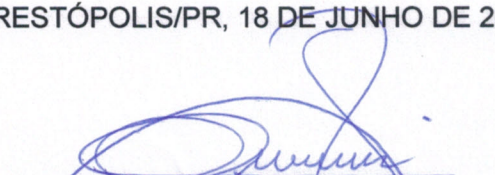
**PARECER NÚMERO 05/2026.**

**REFERÊNCIA:**

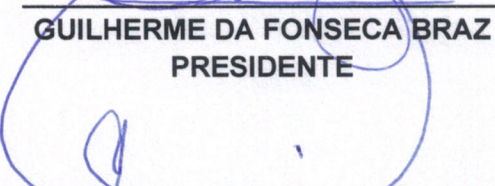
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 08 E 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, CONCLUIU-SE POR UNANIMIDADE PELA EMISSÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE E FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS 08 E 09/2026 – LEGISLATIVO, BEM COMO O PROJETO DE LEI Nº 20/2026 - EXECUTIVO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: GUILHERME DA FONSECA BRAZ, DO RELATOR: NELSON GONÇALVES CORREIA E DA SECRETÁRIA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA.

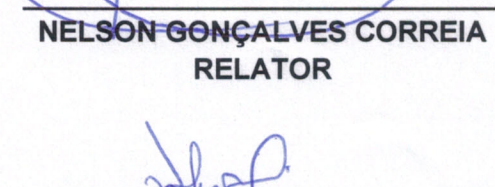
SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 18 DE JUNHO DE 2026.



**GUILHERME DA FONSECA BRAZ  
PRESIDENTE**



**NELSON GONÇALVES CORREIA  
RELATOR**



**VALDETE JOSÉ DE SOUZA  
SECRETARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

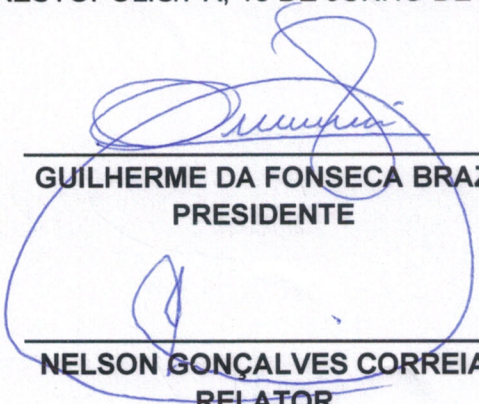
**PARECER NÚMERO 05/2026.**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 08 E 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

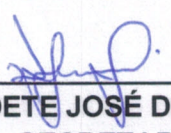
AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026, ÀS 15H00, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. CONSTATOU-SE, NA OCASIÃO, A PRESENÇA DO PRESIDENTE: GUILHERME DA FONSECA BRAZ, DO RELATOR: NELSON GONÇALVES CORREIA E DA SECRETÁRIA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS 08 E 09/2026 – LEGISLATIVO, BEM COMO O PROJETO DE LEI Nº 20/2026 - EXECUTIVO. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 18 DE JUNHO DE 2026.



**GUILHERME DA FONSECA BRAZ  
PRESIDENTE**

**NELSON GONÇALVES CORREIA  
RELATOR**



**VALDETE JOSÉ DE SOUZA  
SECRETARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

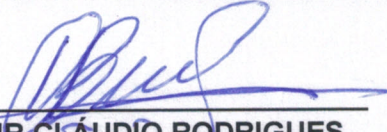
**PARECER NÚMERO 04/2026**

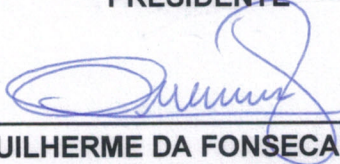
**REFERÊNCIA:**

- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 08 E 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 22 DE JUNHO DO ANO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI SUPRA. APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE E NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS 08 E 09/2026 – LEGISLATIVO, BOM COMO O PROJETO DE LEI Nº 20/2026 - EXECUTIVO. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES, DO RELATOR GUILHERME DA FONSECA BRAZ E DO SECRETÁRIO DIOGO KLEITON DA SILVA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME DA FONSECA BRAZ**  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
**DIOGO KLEITON DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

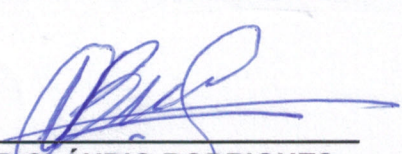
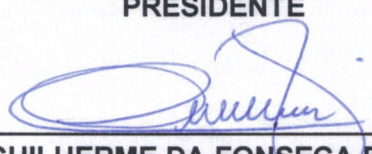
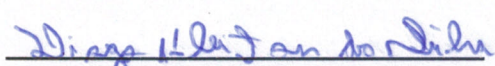
**REUNIÃO DE NÚMERO 04/2026.**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 08 E 09/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026, ÀS 18H30, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES, DO RELATOR GUILHERME DA FONSECA BRAZ E DO SECRETÁRIO DIOGO KLEITON DA SILVA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR COM ANUÊNCIA DOS DEMAIS INTEGRANTES, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS 08 E 09/2026 – LEGISLATIVO, BOM COMO O PROJETO DE LEI Nº 20/2026 - EXECUTIVO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME DA FONSECA BRAZ**  
**RELATOR**  
\_\_\_\_\_  
**DIOGO KLEITON DA SILVA**  
**SECRETÁRIO**



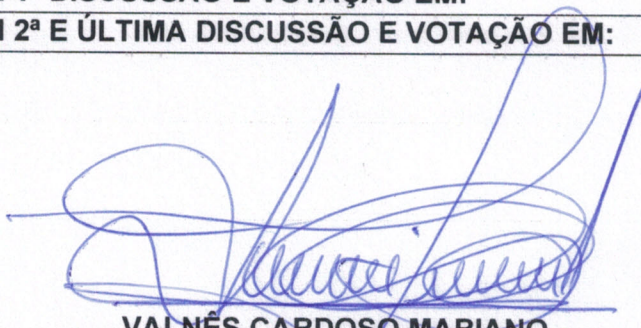
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2026 - LEGISLATIVO.**

**SÚMULA: INSTITUI O MÊS JUNHO VIOLETA NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA A CONSCIENTIZAÇÃO, O ENFRENTAMENTO E A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

|                                                        |                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>PROTOCOLO RECEBIDO EM:</b>                          | <b>DATA: 01/06/2026</b>        |
| <b>APRESENTADO NA SESSÃO EM:</b>                       | <b>DATA: 01/06/2026</b>        |
| <b>PARECER JURÍDICO EM:</b>                            | <b>SEM REGISTRO</b>            |
| <b>PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:</b>           | <b>DATA:<br/>08-18/06/2026</b> |
| <b>APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b>          | <b>DATA: 06/07/2026</b>        |
| <b>APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b> | <b>DATA: 06/07/2026</b>        |

  
**VALNÊS CARDOSO MARIANO**  
**ASSESSOR PARLAMENTAR**





# Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

|         |                 |                   |                                  |
|---------|-----------------|-------------------|----------------------------------|
| Ano XIV | Edição nº 3.170 | Publicação diária | Sexta-feira, 10 de julho de 2026 |
|---------|-----------------|-------------------|----------------------------------|

**LEI Nº 1.832, DE 10 DE JULHO DE 2026**

**Institui o Mês Junho Violeta no Município de Florestópolis, Estado do Paraná, para a conscientização, o enfrentamento e a prevenção da violência contra a pessoa idosa, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o mês de junho como o Mês Junho Violeta no Município de Florestópolis, Estado do Paraná, com a finalidade de promover ações voltadas à conscientização, ao enfrentamento e à prevenção da violência contra a pessoa idosa.

**§ 1º** No decorrer do mês de junho, serão intensificadas ações setoriais e intersetoriais com a finalidade de:

I – chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a questão da violência contra a pessoa idosa;

II – promover a conscientização acerca dos diversos tipos de violações praticadas contra a pessoa idosa — sejam elas de natureza social, econômica, física ou psicológica —, bem como estimular a denúncia desses atos aos órgãos competentes.

**§ 2º** Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de eventos e palestras sobre o tema;

II – veiculação de campanhas publicitárias, em variadas mídias, sobre a valorização da pessoa idosa nas famílias e na sociedade, com apresentação de informações relativas aos



# Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

|         |                 |                   |                                  |
|---------|-----------------|-------------------|----------------------------------|
| Ano XIV | Edição nº 3.170 | Publicação diária | Sexta-feira, 10 de julho de 2026 |
|---------|-----------------|-------------------|----------------------------------|

órgãos e meios competentes para o recebimento de denúncias acerca de maus-tratos e agressões;

III – divulgação de boas práticas no trato da pessoa idosa, incluindo boas práticas no cuidado institucional, em variadas mídias;

IV – realização de encontros comunitários para orientação sobre medidas a serem adotadas diante de situações de violência contra a pessoa idosa;

V – iluminação de logradouros e espaços públicos municipais com a cor violeta;

VI – disseminação da legislação protetiva da pessoa idosa, com destaque para o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 2003);

VII – fortalecimento das organizações da sociedade civil de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas no Município;

VIII – outras medidas que visem dar visibilidade à questão da violência contra a pessoa idosa e aos meios para evitar ou impedir a continuidade das violações.

**Art. 2º** Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos estaduais e federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.**

*Assinado no Original*

**ONÍCIO DE SOUZA**